



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1159/ 2006.

**AUTERA OS TERMOS DO CAPUT DO
ARTIGO 3º DA LEI Nº 1136/2005.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
PRESENTE LEI.**

**Art. 1º - O caput do Artigo 3º da Lei nº 1136/2005, passa a vigorar com a seguinte
redação:**

***“Art. 3º - A validade do prazo de execução do objeto do presente convênio será de 08
(oito) meses, a partir de 03 de Janeiro de 2006 e término em 03 de Agosto de 2006”***

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a
03 de abril de 2006.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 30 de Maio de 2006.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal